



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 21/2023

*“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
VOLUNTARIADO NO MUNICÍPIO DE LARANJA
DA TERRA/ES”.*

Art. 1º - Fica instituído o dia 28 de agosto como o Dia Municipal do Voluntariado.

Parágrafo único: O Dia Municipal do Voluntário deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenha o enfoque no voluntariado.

Art. 2º - A divulgação oficial do Dia Municipal do Voluntário terá por objetivo:

- I - demonstrar para todo o município a valorização e reconhecimento de todos que se disponibilizam em fazer trabalhos voluntários;
- II - destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os projetos sociais;
- III - demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em projetos, como em ajudar ao próximo, doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazer este trabalho gratificante.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá promover a divulgação do Dia Municipal do Voluntariado, realizando palestras, debates, exposições, exposições culturais e artísticas, além de eventos que tenham por objetivo ressaltar a importância desse trabalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá realizar Sessão Solene anual, com data a ser definida pelo Poder Legislativo, para homenagear associações, clubes, organizações, entidades e grupos de trabalho voluntário, com a entrega do Prêmio Voluntário Destaque.

Art. 5º - A data instituída pela presente lei constará no calendário oficial do município de Laranja da Terra/ES.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel", Laranja da Terra, 20 de setembro de 2023.

Roberto Kuster Becker
Presidente da Câmara Municipal

